



Prefeito Municipal

lei nº 1.469/86

Que altera o limite para Autorização de abertura de créditos suplementares

O Prefeito Municipal de Nova Lencóia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - O limite autorizado para abertura de créditos suplementares, constantes do artigo 4º, itens "b" da lei municipal nº 1.326/85, de 25 de novembro de 1985, fica elevado de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), sobre o total da receita prevista para o exercício de 1986.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se
Gabrieli do Prefeito Municipal de Nova Lencóia, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de dezembro de 1986.



Prefeito Municipal